



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2020

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da **SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL TAJRA FONTELES, configurando neste ato como **PODER CONCEDENTE**, com intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC**, neste ato representada pela Sra. VIVIANE MOURA BEZERRA, por outro lado a **RIO POTI CONCESSIONÁRIA USINAS SOLAR PIAUÍ I E II SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.977.265/0001- 80, neste ato, representada pelo sócio Sr. ELIZEU CAMPOS BATISTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 07.693.377-9 DETRAN/RJ/DIC, inscrito no CPF/MF sob nº 002.632.807-05, e-mail [ecampos@gnpw.com.br](mailto:ecampos@gnpw.com.br), residente e domiciliado no Rio de Janeiro, com endereço profissional na Av. das Américas, nº 1650, bloco nº 02, sala 314, denominada **CONCESSIONÁRIA**.

Considerando a cláusula 7.2 do Contrato nº 008/2020 – SEAD/BRENGEPAR SPE, e o Ofício BRENGE nº 31/2021, resolvem, de mútuo e comum acordo, firmar o presente termo aditivo, nos termos das cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do nome empresarial e endereço da SPE, Concessionária do Contrato 008/2020 – SEFAZ/BRENGEPAR SPE, conforme Ofício BRENGE nº 31/2021.

**1.2.** A empresa denominada BRENGEPAR CONCESSIONÁRIA USINAS SOLAR PIAUÍ I E II SPE LTDA passa a ser denominada RIO POTI CONCESSIONÁRIA USINAS SOLAR PIAUÍ I E II SPE LTDA.

**1.3.** A sede da empresa, antes localizada na Rua Jose Ovídio Bona, número 48, Centro, Campo Maior - PI, passa a ser localizada na Rua Telesforo do Vale, número 466, Centro, Altos – PI.

### CLÁUSULA 2. RATIFICAÇÃO

**2.1.** Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato que não foram modificadas pelo presente termo, desde que não contrariem as





disposições deste ajuste, incluindo todos os seus respectivos anexos que compõem parte integrante do referido contrato.

### **CLAUSULA 3. PUBLICAÇÃO**

3.1. A publicação do presente ADITIVO, no Diário Oficial do Estado, será providenciado pela SUPARC até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/1993.

E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra firmadas.

Teresina (PI), de outubro de 2021.

Pelo **ESTADO DO PIAUÍ**:

---

Pela **CONCESSIONÁRIA**:

---

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

